



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 182, DE 03 DE JULHO DE 1.998**

Altera disposições contidas na Lei Municipal nº 177/98, de 08.05.98, e determina outras providências.

Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Parágrafo único, do Art. 1º , da Lei nº 177/98, de 08.05.98, passa a vigorar com a seguinte redação: A anistia beneficiará somente os contribuintes que, até o dia 30 de dezembro de 1.998, pagarem os alvarás da mesma espécie, relativos aos exercícios de 1.997 e 1.998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), 03 de Julho de 1.998

  
JOÃO BATISTA GOMES  
Prefeito Municipal